

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS SOBRE O NOVO ESTATUTO SOCIAL

Em atenção aos questionamentos recebidos por parte dos associados do CORITIBA FOOT BALL CLUB a respeito da nova versão proposta do Estatuto Social, abaixo são apresentadas as respectivas respostas a cada solicitação.

1. Questionamento de Vanessa Evangelista:

- 1.1. *"Com relação às alterações do estatuto, gostaria de saber se há um documento que mostre claramente as mudanças propostas, pois o documento disponibilizado tem apenas o texto atual, sem o "tachado" do texto que será modificado para visualizar facilmente as alterações. Ou então se é possível apontar quais efetivamente são as alterações para que seja possível a comparação entre o estatuto vigente e a proposta".*

Resposta: Não há um documento com o comparativo de cada alteração entre a versão atual e a versão proposta do estatuto, mas as mudanças mais relevantes são apresentadas e explicadas na apresentação disponibilizada pelo Coritiba Foot Ball Club aos seus associados no site (https://www.coritiba.com.br/ged/o-2024-08-16-14-17-47-coritiba_fc_alterac_807_o_771_es_novo_estatuto_15.o8.pdf). Além disso, é importante destacar que o projeto de novo estatuto segue a mesma estrutura do estatuto atual, com a mesma ordem de capítulos. Assim, as alterações realizadas em cada tema são de fácil visualização acompanhando-se a ordem já existente no estatuto atual e que foi mantida no projeto.

2. Questionamento de Daniel Gouveia:

- 2.1. *"Por que manter uma estrutura de conselheiros vitalícios, natos dentro do conselho deliberativo em um posto cujo grande poder é definir uma cadeira da associação no conselho da SAF pra evitar as práticas antigas que eram feitas por gestões compostas por essas pessoas? Por que não manter os conselhos com funções internas e se for o desejo, essas pessoas que se candidatem e vençam eleições pro conselho deliberativo (já venceram outras e tem bons contatos, não seria um problema pra elas) que tem uma função específica e várias acessórias."*

Resposta: Os conselheiros vitalícios e natos do Conselho Deliberativo são membros que contribuíram de forma relevante para o Coritiba Foot Ball Club e que possuem um amplo conhecimento histórico e operacional de suas atividades. Além de uma homenagem aos

nomes que contribuíram para a trajetória do Coritiba, a permanência dessas modalidades de conselheiros atende a outros fins importantes, como a fiscalização, a governança e a manutenção de um número mínimo de associados.

Em relação à fiscalização, o Conselho Deliberativo é o órgão interno responsável por essa função, de modo que, para o melhor exercício do acompanhamento e controle da gestão, será essencial manter tais membros que acompanharam operações e eventos significativos da história do Coritiba, do ponto de vista fiscalizatório. Tais conselheiros carregam consigo uma bagagem de informações e dados de tais fatos que seriam perdidos sem a sua permanência no Conselho. Ademais, a continuação desses conselheiros nos seus cargos preserva e facilita o acesso dos próprios associados a esses nomes, para exercer a fiscalização.

Em relação à governança, a presença permanente de conselheiros natos e vitalícios garante uma maior estabilidade ao Conselho, especialmente diante das constantes renovações ocorridas a cada mandato, garantindo uma maior segurança jurídica.

Já com relação à manutenção de um número mínimo de associados, manter os conselheiros natos e vitalícios também servirá como forma de estímulo à permanência desses nomes como associados contribuintes na associação.

Por fim, destaca-se que o número de vagas no Conselho Deliberativo para membros eleitos é o dobro do número destinado a conselheiros vitalícios e natos. Assim, os eleitos têm poder de voto suficiente para as deliberações.

2.2. *"De onde chegaram nesses números de 120 conselheiros eleitos, 40 vitalícios e todos os natos que existirem (que são 22) pro conselho deliberativo? Pra que tanta gente pra pouquíssima coisa. Na prática só foi diminuída a chance de alguém de fora entrar".*

Resposta: O número foi definido pelo Conselho deliberativo em montante suficiente para garantir e estimular a permanência de associados contribuintes no Clube.

Assim, a medida visa preservar a manutenção de um número mínimo de associados e, consequentemente, de uma fonte alternativa de receitas para as atividades do Clube. Ademais, deve-se destacar que os conselheiros natos e vitalícios não importam em gastos para o Coritiba, já que não recebem salários ou outra fonte de remuneração, além de garantirem a preservação do histórico do Clube.

2.3. *"Por que não permitir de forma mais fácil que alguém se associe apenas ao clube social e não ao Coritiba SAF (cobrando 5x o valor mínimo, hoje seria 300 reais)? Se alguém*

quiser estar próximo ao Coritiba como instituição com o Coritiba SAF da Treecorp como cliente (permitindo pacotes de ingressos, sócio-torcedor como quase todos os outros clubes grandes fazem). E o inverso é realidade Ainda mais nas condições desse contrato que o dinheiro do associado entra pra no fim das contas não fazer a Treecorp despendar mais recursos captados. Parece que voltamos pros anos 2000 onde só havia associados no setor social e era aquele grupinho fechado”.

Resposta: A definição do valor aumentado para associar-se ao Clube foi medida definida com o objetivo de proteger o Coritiba Foot Ball Club e evitar que terceiros que não sejam de fato torcedores ingressem e votem nas deliberações, com fins outros fora do melhor interesse da entidade. Trata-se de uma forma, então, de tentar “blindar” o Coritiba de eventual interferência externa não adequada.

Além disso, pelo fato de hoje o Clube estar primordialmente ligado ao futebol, cuja gestão hoje é exclusiva da SAF, os torcedores tendem a se interessar em associar-se a essa. Dessa forma, então, tentou se chegar a um equilíbrio que privilegiasse o interesse da maior parte dos torcedores, ainda preservando e protegendo o Coritiba da interferência de terceiros alheios.

2.4. *“Caso o estatuto não seja aprovado terá eleições com o estatuto antigo?”*

Resposta: Não será mais utilizado o estatuto atual (ou antigo, conforme mencionado). Isso porque, com a operação de transferência dos ativos do futebol para a gestão da SAF, a realidade do Coritiba Foot Ball Club alterou-se, de modo que o atual estatuto não mais se adequa à estrutura existente.

Assim, caso eventualmente não seja aprovado o estatuto proposto, o projeto voltará ao Conselho Deliberativo que definirá os próximos passos e quais serão as decisões e medidas adotadas.

3. Questionamento de Rogério Ferreira:

3.1. *“Minha dúvida é com relação ao plano de sócios. O que mudará após a votação e provável aprovação do novo estatuto. Hoje sou sócio arquibancadas (desde 2016), pago anuidade e assisto todos os jogos do ano. O que muda após o novo estatuto? Minha anuidade continuará me dando direito a acompanhar os jogos? Terei que pagar mensalidade à SAF para ver os jogos? Haverá alteração de valores? Ser sócio é garantia de acesso livre ou terá que comprar ingressos? E quanto aos direitos políticos? Estarão preservados?”*

Resposta: Desde o fechamento da operação de transferência dos ativos ligados ao futebol para a SAF, em outubro de 2023, o plano de sócio torcedor passou a ser de gestão da SAF. Assim, desde tal data, os valores pagos pelos torcedores passaram a ser recebidos diretamente pela SAF. Portanto, a aprovação não mudará tal fato e os pagamentos poderão seguir da forma como já vem sendo realizados. A SAF é responsável por definir valores e políticas do plano de sócio torcedor.

Com relação aos direitos políticos perante o Clube, após a aprovação do novo Estatuto, os torcedores terão prazo para se manterem associados do Coritiba Foot Ball Club também, além de aderentes do plano de sócio torcedor da SAF. Em caso positivo, os torcedores poderão associar-se mediante o pagamento de valor ao Clube, em montante a ser ainda definido pelo Conselho Deliberativo em até trinta dias da aprovação do novo Estatuto (vide art. 152, §1º do Projeto).

4. Questionamento de Cesar Caldas:

4.1. *"O artigo 37 da proposição prevê que as assembleias gerais serão convocadas (extraordinariamente a qualquer época, a teor do item II do anterior, sem condicionantes em nenhum outro artigo) a pedido de "1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais" (item III) e que o presidente do Conselho, a quem será dirigido o pedido, deverá (uma determinação cogente) convocá-las impreterivelmente em 10 dias. O artigo 35, por sua vez, diz que as mesmas assembleias têm competência privativa para destituir o conselho e a diretoria, conforme seus itens II e III, sem fixar qualquer condição para isso (ouvir comissões, por exemplo). Uma decisão dessas deixaria os cargos desses órgãos de decisão vagos até novas eleições."*

Resposta: As disposições mencionadas apenas refletem os comandos legais existentes no Código Civil para as associações (vide arts. 59, I, e 60). Assim o Projeto do novo Estatuto apenas seguiu as regras da lei acerca do tema. Para que seja possível a efetiva destituição do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva pelos associados em assembleia geral, no entanto, é necessário que haja a comprovação de ocorrência de graves fatos imputados aos membros.

4.2. *"Têm razão aquelas considerações, entretanto, no ponto em que alegam que, com 31 dias como sócio e o pagamento de uma taxa só, qualquer pessoa (inclusive sendo torcedora de outro time) possa participar de assembleia geral não eleitoral, influenciando no resultado da decisão hipotética da primeira consideração acima, com a redação tal qual se encontra a proposta. Faço minha mea culpa por não ter reparado nisso, e acredito que todos nós deveríamos ter o mesmo sentimento."*

Resposta: A regra do art. 22 do Projeto de novo Estatuto já estava presente no atual Estatuto, tendo sido apenas mantida na nova versão proposta. Porém, a fim de tentar mitigar o risco mencionado, foi definida uma contribuição social mais pesada (no mínimo, cinco vezes superior) para aquele que manifeste interesse em se associar à associação, sem ser aderente de plano de sócio torcedor junto à SAF (vide art. 21 do Projeto).

É necessário destacar que o número de associados da associação pode diminuir em razão da transferência dos ativos ligados ao futebol para a SAF, de modo que a receita da entidade também diminuirá provavelmente. Assim, tentou-se chegar a um equilíbrio para não desestimular ainda mais quem queira ingressar no quadro associativo da associação e, ao mesmo tempo, para evitar que terceiros não torcedores de fato do Coritiba ingressem e interfiram nas decisões com fins indevidos.

- *"REQUEIRO: Seja assumido, por mera cautela que seja, um compromisso pela mesa do Conselho do Coritiba de apresentação de emenda nos dias seguintes ao registro em cartório do estatuto aprovado no fim de agosto, de uma emenda que aumente o prazo para que sócios em dia com as mensalidades participem de assembleias gerais que não tenham por finalidade eleições para conselho e diretoria executiva, de 30 para 180 ou mais dias (a critério do plenário) - em especial naquelas que objetivem destituí-los."*

Resposta: Conforme mencionado acima, os conselheiros debateram amplamente e decidiram por um equilíbrio para não desestimular ainda mais quem queira ingressar no quadro associativo da associação e, ao mesmo tempo, para evitar que terceiros não torcedores de fato do Coritiba ingressem e interfiram nas decisões com fins indevidos. Outrossim, nada impede a revisitação do Estatuto e as modificações que se façam necessárias a qualquer tempo.

5. Questionamento de João Gustavo Costa:

- 5.1. *"Meu nome é João Gustavo costa, sou proprietário de cadeira cativa a pelo menos 20 anos, (03.11.103299), desde a venda para SAF busco informação na minha atual situação no clube, pois entendo que era um plano diferenciado, que paguei para adquirir a cadeira, não apenas mensalidades, assim preciso entender como foi feito na venda para saf, e principalmente no novo estatuto. Única informação que achei sobre cadeira cativa foi essa abaixa, mas não dá muito detalhe, pode explicar como vai funcionar?"*

Resposta: Com a operação de transferência dos ativos ligados ao futebol para a SAF, essa passou a ser a responsável por gerir os direitos adquiridos pelos torcedores sobre as cadeiras. Ficou estabelecido contratualmente de forma expressa na época, no Instrumento de UPI,

que a SAF deveria respeitar integralmente os direitos sobre as cadeiras dos torcedores adimplentes com a aquisição desse ativo.

O Projeto do novo Estatuto não endereça o tema das cadeiras, assim como o Estatuto atual não o faz, por essas não constituírem um título associativo em si, mas outro tipo de direito que foi colocado à disposição, na época, para aquisição dos torcedores.

6. Questionamento de Bernardo de Souza Faria:

- 6.1.** *"Ao que parece, as eleições serão feitas para o Conselho Deliberativo e para a Diretoria Executiva da Associação, que indicará seu representante no Conselho de Administração da SAF."*

Resposta: Está correto. De acordo com o art. 35 do Projeto do novo Estatuto, a assembleia geral do Clube, constituída pelos associados, será o órgão responsável por eleger os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva. Por sua vez, a Diretoria Executiva será a responsável por definir os representantes do Clube no Conselho de Administração da SAF (vide art. 95, XIII, do Projeto).

- 6.2.** *"Por qual motivo será indireta a escolha do representante da Associação no CA da SAF? Além dos 90% sobre os quais a Associação não tem mais controle, agora os sócios sequer podem escolher diretamente quem os representará no CA da SAF."*

Resposta: A eleição do conselheiro de administração representante do Coritiba Foot Ball Club na SAF se dará por meio da Diretoria Executiva, que terá a competência e o dever fiduciário de escolher o nome adequado, a partir dos poderes concedidos pela assembleia geral, constituída pelos associados. Essa estrutura, por meio da qual a Diretoria Executiva toma tais decisões, garante maior nível de governança, organização e eficiência ao Clube, até porque seria inviável submeter todas as deliberações envolvidas nas atividades da entidade à assembleia geral, dada a quantidade de associados.

- 6.3.** *"O art. 147 convalida atos aos quais os sócios votantes não tiveram acesso. Não há como se convalidar um ato cujo teor se desconhece. Ademais, se parte dos atos é confidencial, como sua convalidação está sendo votada? Ainda que assim não fosse, estão aptos a votar tal disposição ("em bloco" com as demais) sócios que não estavam aptos a ter acesso à documentação da SAF. Tal convalidação é impossível e certamente poderá ser anulada ou declarada nula em momento posterior."*

Resposta: Os atos mencionados, conforme deliberação da mesa diretora do Conselho Deliberativo, foram disponibilizados aos associados do Coritiba Foot Ball Club, entre os dias 12 e 29 de maio de 2023, mediante acesso *in loco*, de forma presencial nas dependências do Clube, por meio de agendamento prévio e assinatura de termo de confidencialidade.

Assim todos os associados que tinham interesse puderam analisar tais documentos e sanar as dúvidas eventualmente existentes. Após tal prazo, em 31 de maio de 2023, os associados representando 96% dos presentes aprovaram a ratificação do Instrumento de UPI no âmbito da Assembleia Geral.

Tais atos não podem ser disponibilizados de forma pública por conterem obrigações de confidencialidade com prazo de cinco anos desde a data de fechamento da operação (18 de outubro de 2023), passíveis inclusive de multa em caso de violação, o que oneraria e prejudicaria o próprio Clube.

6.4. *"Não seria essa disposição transitória direcionada? O que a motivou? De que forma nós, sócios, podemos saber que tal disposição não ilustra a utilização do clube (Associação) para benefício pessoal?"*

Resposta: A permanência dos presidentes do Conselho Administrativo que atuaram no mandato 2021-2023 tem o objetivo de garantir a preservação do histórico do Clube e a futura fiscalização dos relevantes atos e operações ocorridas nesse período. Os presidentes que assumiram a gestão nesse mandato possuem um amplo conhecimento acerca da fase de transição do Clube para o modelo SAF, etapa essa que de grande relevância na história do Coritiba.

Assim, sua permanência no Conselho Deliberativo visa permitir que os demais conselheiros e também os associados tenham acesso facilitado aos responsáveis pelas decisões e atos tomados nessa etapa, para fins de preservação histórica dos eventos.

Ademais, o prazo mínimo de seis meses estabelecido no art. 148 do Projeto se deve ao fato de ter havido duas trocas na presidência durante o mandato (falecimento do Sr. Renato Follador Junior, afastamento por motivo de saúde do Sr. Juarez Moraes e Silva, com o término do mando pelo Sr. Glenn Sérgio Mikosz Stenger). Assim, garante-se que todos os presidentes (coma exceção do falecido Sr. Renato) permanecerão acessíveis.

6.5. *"O art. 151 do Projeto de Estatuto, que será votado em 30/08/2024, prorroga o mandato da gestão 2021 a 2023 até a posse da próxima chapa. A prorrogação que está ativa hoje tem qual base estatutária?"*

Resposta: A base encontra-se no inciso XXXI, do artigo 72 do Estatuto Social atualmente vigente. Com a superveniência de questões urgentes relativas à reorganização societária do Clube, após o término do mandato trienal em 31 de dezembro de 2023, chegou-se à conclusão que não seria viável trocar todo o conjunto de conselheiros durante o período de transição das atividades e ativos de futebol para a SAF, bem como enquanto o Estatuto Social não fosse atualizado com a nova formação societária.

Assim, diante da peculiar situação de urgência e do estabelecimento da reestruturação como prioridade, foi constituído plano transitório de contingenciamento. Seguindo a competência definida no Estatuto para que o Conselho Deliberativo interpretasse os casos omissos, conforme prevê o inciso XXXI, do artigo 72, coube ao órgão a incumbência e responsabilidade de fazer frente e evitar que o Clube fosse prejudicado, em especial financeiramente, não permitindo a paralisação de seu funcionamento.

Assim, por meio de Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 18 de setembro de 2023, foi definida a prorrogação de mandato dos seus membros, assim como se decidiu que caberia ao próprio Conselho, na figura de seu presidente, Sr. Jamil Ibrahim Tawil Filho, as competências inerentes ao Presidente do Conselho Administrativo, até a realização de novas eleições, conforme ata devidamente registrada em cartório e acatada pelo Conselho Administrativo.

6.6. *"O parágrafo único do art. 5º do Projeto de Estatuto admite, mediante aprovação do conselho deliberativo, não dos sócios, a abertura e o fechamento de filiais em locais diversos da sua sede. Qual a motivação do acréscimo de tal possibilidade, que no Estatuto atual não existe."*

Resposta: A criação do parágrafo único no art. 5º tem o objetivo de permitir que o Clube abra filiais eventualmente para desenvolver outras atividades desportivas, além do futebol, que passou a ser ativo da SAF, com a operação de transferência. Assim, cria-se a possibilidade de que o Clube possa explorar e gerir outras atividades que podem estimular o recebimento de recursos relevantes.

Ademais, a estrutura proposta, por meio da qual o Conselho Deliberativo toma tais decisões, garante maior nível de governança, organização e eficiência ao Clube, até porque seria inviável submeter todas as deliberações envolvidas nas atividades da entidade à assembleia geral, dada a quantidade de associados.

7. Questionamento de Guilherme Heller de Pauli:

7.1. *"Não restou claro no estatuto a questão ligada aos sócios proprietários de cadeiras cativas. Como ficou essa situação?"*

Resposta: Com a operação de transferência dos ativos ligados ao futebol para a SAF, essa passou a ser a responsável por gerir os direitos adquiridos pelos torcedores sobre as cadeiras. Ficou estabelecido contratualmente de forma expressa na época, no Instrumento de UPI, que a SAF deveria respeitar integralmente os direitos sobre as cadeiras dos torcedores adimplentes.

O Projeto do novo Estatuto não endereça o tema das cadeiras, assim como o Estatuto atual não o faz, por essas não constituírem um título associativo em si, mas outro tipo de direito que foi colocado à disposição, na época, para aquisição dos torcedores.

7.2. "Ainda, no estatuto vigente, existe o preenchimento das vagas do conselho deliberativo de forma proporcional ao percentual de votos da chapa. O novo estatuto, exclui a distribuição das vagas além das 2 chapas mais votadas. Penso ser antidemocrático pois tendo mais de 2 chapas inscritas, ao obter percentual de voto, deve ter representantes preenchendo vagas no conselho deliberativo."

Resposta: A regra estabelecida no art. 55 do Projeto do novo Estatuto determina o preenchimento das vagas pelas duas chapas mais votadas tão somente, em razão do fato de que, com a transferência dos ativos ligados ao futebol para a SAF, a estrutura do Clube está mais reduzida, além de que o número de associados tende a diminuir com essa reestruturação.

Assim, a regra de seleção das duas chapas mais votadas tem o objetivo de manter eleições de tamanho proporcionais e mais organizadas, evitando a formação de chapas muito pequenas.

Além dos objetivos mencionados, essa inovação trazida pela regra das duas chapas mais votadas, também visa conferir maior grau democrático às eleições, por meio da contemplação de não só uma chapa, a mais votada, como também a que seria considerada vencida nas regras do Estatuto atual.

7.3. "Quando se fala do patrimônio do clube, deixa de mencionar o Estádio Major Antônio Couto Pereira e o Centro de Treinamento Bayard Osna. Gostaria de esclarecimento nesse ponto, pois deixa vulnerável o estatuto do clube."

Resposta: O Estádio e o Centro de Treinamento permanecem e permanecerão como patrimônio do Clube com o novo Estatuto. Lembrando que o Centro de Treinamento Bayard Osna somente será transferido para a SAF após a conclusão do novo centro de treinamento pela referida companhia. O Couto Pereira sempre permanecerá como patrimônio da Associação.

A opção pela não menção expressa desses bens no texto apenas objetiva garantir maior perenidade ao documento na versão proposta no Projeto. Isso porque, ao longo dos anos, o patrimônio do Clube pode vir a variar, até aumentar inclusive. Assim, evita-se que a cada mudança o estatuto precise ser aditado e colocado novamente para deliberação.

7.4. *"Da mesma forma, os troféus, flâmulas, camisas, e etc, só serão do patrimônio do clube, aqueles estiverem nas dependências do Estádio Couto Pereira até o dia 08/05/2023. Acredito que aqui, devemos ter um anexo ao estatuto, relacionando todo e qualquer material, bem como, objetos históricos do clube. Além do que, troféus e adereços recebidos após a constituição da SAF continuarão a ser parte da história do Coritiba Foot Ball Club e, assim, deverão ser todos de propriedade da associação."*

Resposta: Todos os troféus, flâmulas, camisas e demais objetos resultado da atividade desportiva futebolística exercida pelo time, já existentes até maio de 2023, permanecerão de propriedade do Clube. Os demais objetos da mesma natureza que passem a existir, a partir do fechamento da operação da SAF, serão de propriedade da empresa, conforme restou estipulado contratualmente no Instrumento de UPI. É necessário destacar que, tanto o Clube (a associação Coritiba Foot Ball Club), quanto a SAF possuem o fim último de desenvolver e promover o time de futebol do Coritiba, de modo que todo seu acervo histórico e de premiações será preservado pela SAF conforme acordado no Instrumento de UPI e utilizados em favor do melhor interesse do time, independente de questões de propriedade. Importante ratificar que todo o acervo foi inventariado quando da transação com a SAF.

7.5. *"Quando se trata de alterações do estatuto, a nova redação aumenta o número mínimo de pessoas para apresentar a proposta. De 20 integrantes do conselho deliberativo para a maioria absoluta do conselho. Ou seja, limita as propostas, mantendo o clube no passado. Do mesmo modo, os associados que desejem propor alterações do estatuto, agora passa para 15% ao invés dos 10%. Isto é utópico, pois o associado não tem a clareza do número efetivo de associados em gozo com os seus direitos junto ao clube, nem mesmo delimitado um prazo, pois como exemplo, no dia 9 de um mês eu estou quite com a minha mensalidade, no dia 10 venceu a mensalidade e não paguei, consequentemente, no dia 11 estou em mora, mas assinei a proposta em no dia 9 e a mesma é apresentada no conselho no dia 12 do mês. Referida proposta não é aceita pois não atendeu ao requisito. Necessário se adequar isso e termo real clareza no número de sócios."*

Resposta: As mudanças propostas têm o objetivo de se adaptarem ao novo cenário do Clube, com a transferência dos ativos ligados ao futebol para a SAF. Assim, o aumento do nível de exigência para realizar alterações no Estatuto visa justamente garantir maior perenidade, governança e estabilidade ao regramento do Clube.

8. Questionamento de Leonardo Escorsim:

- 8.1. *"Pelo que vi, no novo estatuto extingue-se o dependente. Meu filho menor de idade é, hoje, meu dependente. Ele teria que, após aprovação do novo estatuto, ter um plano de sócio exclusivo para ele?"*

Resposta: De fato, o Projeto do novo Estatuto extingue a figura do dependente de associado do Clube. Porém, os planos de sócio torcedor, atualmente geridos pela SAF desde o fechamento da operação de transferência em maio de 2023, continuam incluindo dependentes.

9. Questionamento de Humberto Imbrunio:

- 9.1. *"Caso o novo estatuto não seja aprovado, como se os próximos passos para a eleição do novo presidente?"*

Resposta: Não será mais utilizado o estatuto atual. Isso porque, com a operação de transferência dos ativos do futebol para a gestão da SAF, a realidade do Coritiba Foot Ball Club alterou-se drasticamente, de modo que o atual estatuto não mais se adequa à estrutura existente.

Assim, caso eventualmente não seja aprovado o estatuto proposto, o projeto voltará ao Conselho Deliberativo que definirá os próximos passos e quais serão as decisões e medidas adotadas.

10. Questionamento de Evandro Santos:

- 10.1. *"Gostaria de sanar uma dúvida sobre modalidades de sócio. Lendo os artigos do projeto do novo Estatuto que tratam das categorias de sócio, principalmente o parágrafo único do art. 21, deduz-se que haverá duas modalidades de sócio: sócio da associação e sócio da SAF. Se assim for a inteligência do novo estatuto e sendo este aprovado, como ficará daqui em diante? Eu já sou sócio contribuinte plano Alma Guerreira, com direito ao acesso gratuito, mediante check in, ao estádio. Terei que aderir a algum plano ofertado pela SAF para ter este acesso? O plano de sócio que tenho atualmente ficará atrelado somente à associação e sem direito ao acesso ao estádio?"*

Resposta: Desde o fechamento da operação de transferência dos ativos ligados ao futebol para a SAF, em outubro de 2023, os planos já passaram a ser de gestão da SAF. Assim, desde tal data, os valores pagos pelos torcedores passaram a ser recebidos diretamente pela SAF.

Portanto, a aprovação não mudará os direitos já detidos pelos torcedores nos planos escolhidos e os pagamentos poderão seguir da forma como já vem sendo realizados.

Com relação aos direitos políticos perante o Clube, após a aprovação do novo Estatuto, os torcedores terão prazo para responderem se querem ser associados do Coritiba Foot Ball Club também, além de aderentes do plano de sócio torcedor da SAF. Em caso positivo, os torcedores poderão associar-se mediante o pagamento de valor simbólico ao Clube, em montante a ser ainda definido pelo Conselho Deliberativo em até trinta dias da aprovação do novo Estatuto (vide art. 152, §1º do Projeto).

11. Questionamento de Roberto Schwarzbach

11.1. *"Quais são os trâmites em caso de ser aprovado e no caso de ser reprovado o estatuto?"*

Resposta: Caso seja aprovado, em até 60 (sessenta) dias da aprovação, será convocada Assembleia Geral com o fim específico de eleger os membros do Conselho Deliberativo e os membros da Diretoria Executiva, os quais terão mandato até 31 de dezembro de 2027, conforme o art. 150 do Projeto. Ainda, em até 30 (trinta) dias da aprovação, o Conselho Deliberativo deverá aprovar o montante da contribuição social devida pelo associado contribuinte no exercício de 2024, a qual será devida a partir do mês imediatamente subsequente à aprovação (vide art. 151, §1º do Projeto).

Caso não seja aprovado, o projeto voltará ao Conselho Deliberativo que definirá os próximos passos e quais serão as decisões e medidas adotadas.

A eventual não aprovação do Projeto não importará na continuação de utilização do Estatuto atual. Isso porque, com a operação de transferência dos ativos do futebol para a gestão da SAF, a realidade do Clube alterou-se drasticamente, de modo que o atual Estatuto não mais se adequa à estrutura existente.

12. Questionamento de Ivan Santos:

12.1. *"Qual a justificativa para a demora em apresentar o projeto, considerando que ele não difere tanto do atual estatuto?"*

Resposta: O Estatuto atualmente vigente possui um trâmite complexo para discussão e deliberação das alterações propostas, contando com prazos extensos e diversas etapas (proposição de versão inicial, realização de emendas, discussão de cada alteração e

consideração de opiniões e sugestões, deliberação e consolidação da versão final etc.). Todo esse procedimento detalhado e complexo é responsável por conferir maior legitimidade e governança ao Projeto, fatores essenciais para a boa organização do Clube.

Além disso, acrescente-se o fato de ser algo muito novo e ser o primeiro Clube a organizar sua Associação e ter um Estatuto próprio.

12.2. *"Houve outras versões? Serão apresentadas aos associados? Se não, por quê?"*

Resposta: O Projeto seguiu o trâmite existente no Estatuto atualmente vigente, de modo que ocorreram extensas discussões acerca dos termos propostos, além de terem sido sim apresentadas emendas ao longo da tramitação nos órgãos internos. As emendas aprovadas realizaram ajustes no projeto inicial, conforme o entendimento dos conselheiros. De acordo com o Estatuto atualmente vigente, a competência para discussão e proposição de projeto de novo estatuto é do Conselho Deliberativo, de forma que a competência da Assembleia Geral diz respeito somente à deliberação, não envolvendo os trabalhos de discussão, avaliação de emendas etc. Portanto, não há base estatutária para disponibilização da tramitação do Projeto.

12.3. *"A justificativa para o adiamento das eleições do Clube era a reforma do estatuto, que passou muitíssimo do prazo estabelecido pelo presidente interino do Clube, o que nesse novo estatuto justifica o adiamento das eleições? Apenas a nova categoria de sócio desvinculada do acesso aos jogos? Por que não foram convocadas eleições no prazo correto e permitido a uma nova diretoria a formulação de uma proposta de reforma do estatuto? A justificativa de indefinição de quem votaria é uma falácia, visto que transcorreu quase um ano com o mesmo quadro associativo e nenhum problema surgiu da continuidade dos planos atuais."*

Resposta: Conforme já mencionado, o Estatuto atualmente vigente possui um trâmite complexo para discussão e deliberação das alterações propostas, contando com prazos extensos e diversas etapas (proposição de versão inicial, realização de emendas, discussão de cada alteração e consideração de opiniões e sugestões, deliberação e consolidação da versão final etc.). Todo esse procedimento detalhado e complexo, que gera naturalmente uma maior demora, é responsável por conferir maior legitimidade e governança ao Projeto, fatores essenciais para a boa organização do Clube.

Além disso, as eleições tiveram de ser adiadas diante do cenário singular que sobreveio ao Clube, com a operação de transferência dos ativos ligados ao futebol para a SAF. Dessa forma, com a superveniência de questões urgentes relativas à reorganização societária do

Clube, após o término do mandato trienal em 31 de dezembro de 2023, chegou-se à conclusão que não seria viável trocar todo o conjunto de conselheiros durante o período de transição das atividades e ativos de futebol para a SAF, bem como enquanto o Estatuto Social não fosse atualizado com a nova formação societária.

Assim, diante da peculiar situação de urgência e do estabelecimento da reestruturação como prioridade, foi constituído plano transitório de contingenciamento. Seguindo a competência definida no Estatuto para que o Conselho Deliberativo interpretasse os casos omissos, conforme prevê o inciso XXXI, do artigo 72, coube ao órgão a incumbência e responsabilidade de fazer frente e evitar que o Clube fosse prejudicado, em especial financeiramente, não permitindo a paralisação de seu funcionamento.

Assim, por meio de Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 18 de setembro de 2023, foi definida a prorrogação de mandato dos seus membros, assim como se decidiu que caberia ao próprio Conselho, na figura de seu presidente, Sr. Jamil Ibrahim Tawil Filho, as competências inerentes ao Presidente do Conselho Administrativo, até a realização de novas eleições, conforme ata devidamente registrada em cartório e acatada pelo Conselho Administrativo.

12.4. *"O artigo 147 da proposta do novo estatuto pretende engessar qualquer tentativa de revisão do contrato de gestão assinado com a Treecorp para a SAF. Qual a justificativa de sua existência? Por que impedir uma eventual nova diretoria, eleita com essa plataforma, de revisar o contrato? Qual a razão para se negar a possibilidade de que uma diretoria diferente daquela que aprovou o contrato o revise? Se os associados decidirem, por votação, que o contrato é danoso para o Clube, por que a atual diretoria quer barrar uma eventual reconsideração do pacto?"*

Resposta: A convalidação estabelecida no Projeto tem como objetivo apenas reiterar a aprovação da operação ocorrida em 31 de maio de 2023, em sede de assembleia geral do Clube, com voto positivo de 96% dos associados presentes, que ratificaram os termos. Assim, a previsão estatutária de convalidação, por questões de governança, apenas confirma e formaliza novamente a aprovação já concedida.

Importante lembrar que os atos e documentos da operação, conforme deliberação da mesa diretora do Conselho Deliberativo, foram disponibilizados aos associados do Coritiba Foot Ball Club, entre os dias 12 e 29 de maio de 2023, mediante acesso *in loco*, de forma presencial nas dependências do Clube, por meio de agendamento prévio e assinatura de termo de confidencialidade. Assim todos os associados que tinham interesse puderam analisar tais documentos e sanar as dúvidas eventualmente existentes.

12.5. *"Qual a justificativa para o artigo 148? "Memória da venda"? Tal problema é facilmente resolvido abrindo-se para todos os associados os contratos assinados, deixando de existir segredos. Desta forma, qual o interesse, para o Clube, ter entre seus conselheiros natos, diretores com menos de seis meses de cargos diretivos?"*

Resposta: Os documentos da operação de transferência dos ativos para a SAF, não podem ser disponibilizados de forma pública por conterem obrigações de confidencialidade com prazo de cinco anos desde a data de fechamento da operação (18 de outubro de 2023), passíveis inclusive de multa em caso de violação, o que oneraria e prejudicaria o próprio Clube.

Ressalte-se, porém, que os documentos mencionados, conforme deliberação da mesa diretora do Conselho Deliberativo, foram disponibilizados aos associados do Coritiba, entre os dias 12 e 29 de maio de 2023, mediante acesso *in loco*, de forma presencial nas dependências do Clube, por meio de agendamento prévio e assinatura de termo de confidencialidade.

Assim todos os associados que tinham interesse puderam analisar tais documentos e sanar as dúvidas eventualmente existentes.

Em razão da confidencialidade mencionada, a permanência dos presidentes do Conselho Administrativo que atuaram no mandato 2021-2023 tem o objetivo de garantir a preservação do histórico do Clube e a futura fiscalização dos relevantes atos e operações ocorridas nesse período. Os presidentes que assumiram a gestão nesse mandato possuem um amplo conhecimento acerca da fase de transição do Clube para o modelo SAF, etapa essa de grande relevância na história do Coritiba.

Assim, sua permanência no Conselho Deliberativo visa permitir que os demais conselheiros e também os associados tenham acesso facilitado aos responsáveis pelas decisões e atos tomados nessa etapa, para fins de preservação histórica dos eventos.

Ademais, o prazo mínimo de seis meses estabelecido no art. 148 do Projeto se deve ao fato de ter havido duas trocas na presidência durante o mandato (falecimento do Sr. Renato Follador Junior, afastamento por motivo de saúde do Sr. Juarez Moraes e Silva, com o término do mando pelo Sr. Glenn Sérgio Mikosz Stenger). Dessa forma, garante-se que todos os presidentes (coma exceção do falecido Sr. Renato) permanecerão acessíveis.